

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Atualiza o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 16.973/18 e disciplinado, no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, pela Resolução nº 15/2018.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 16.973/2018, a atualização promovida pela Resolução TCMSP nº 21/2022 e visando à reposição das perdas inflacionárias ocorridas no período de março de 2022 a fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação, fixado no art. 3º da Lei nº 16.973/18, fica atualizado em 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), sobre os valores atualmente vigentes, a partir de 1º de março de 2023, consoante disposto no § 2º do referido artigo, assim como no art. 6º da Resolução nº 15/18.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 02 de agosto de 2023.

a) **EDUARDO TUMA** – Conselheiro Presidente; a) **ROBERTO BRAGUIM** – Conselheiro Vice-Presidente; a) **DOMINGOS DISSEI** – Conselheiro; a) **JOÃO ANTONIO** – Conselheiro Corregedor; a) **RICARDO TORRES** – Conselheiro.